



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.146/2023

Publicado



em 10 / 04 / 2023



Nomeia membros para o Conselho Municipal do Idoso do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 414/2004 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas a seguir nominadas, com suas respectivas representações, a comporem como membros o **Conselho Municipal do Idoso do Município de Vila Pavão/ES:**

I. DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular – ALZIRA RAMLOW MOREIRA
- Suplente – ANDRÉIA IRMÉRIA DA SILVA BINOW

b. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Titular – WILLIAN BICHI GRINEVALD
- Suplente – RAFAEL ANDRÉ ALVES PEREIRA VAZ

c. Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Titular – ALEXSANDRA HOLZ ROSSIN
- Suplente – TAYNARA LEAL DE CASTRO

d. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Titular – THIAGO DIAS BERLESE
- Suplente – PAULA APARECIDA NOGUEIRA VELOSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II. DA SOCIEDADE CIVIL:

a. Representante de Instituição Religiosa com sede no Município

- Titular – IRINÉIA ZUMACKE KOSKE
- Suplente – LEONIRA SCHULTZ TESCH

b. Representante de Entidade Sindical com sede no Município

- Titular – MARLI GUALBERTO DA SILVA GREIVALDE
- Suplente – ZENIRA SARTER BINOW

c. Representante do Grupo da Terceira Idade de Vila Pavão

- Titular – LUZIA NASCIMENTO ROSSIM
- Suplente – ADELSINA BORCHARDT BENING

d. Representante do Comércio Local

- Titular – MARLUCE NEIMEG
- Suplente – FLÁVIA FERNANDES INÁCIO

Art. 2º – O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, via de consequência, não será remunerado.

Art. 3º – O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal